



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 047, DE 2023.

Art. 1º O inciso V do artigo 7º do Projeto de Lei Ordinária nº 047, de 2023 terá a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

...

*V - Anexo VI – Tabela de Referências e Vencimentos dos Servidores Comissionados para cargos com exigência de nível superior.”*

Art. 2º O artigo 23 do Projeto de Lei Ordinária nº 047, de 2023 terá a seguinte redação:

“Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.”

Art. 3º Substitua-se dispositivo do Anexo II do Projeto de Lei Ordinária nº 047, de 2023 com a seguinte redação:

### “ANEXO II

#### **QUADRO DE PESSOAL E VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>QDE.</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>REQUISITOS</b>
...	...	...	...	...
01	Diretor Legislativo	V	R\$ 12.150,00	Ensino superior completo

”

Art. 4º Substitua-se dispositivo do Anexo III do Projeto de Lei Ordinária nº 047, de 2023 com a seguinte redação:

### “ANEXO III

#### **QUADRO DE PESSOAL E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**



# Câmara Municipal de Votorantim

## “Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

### *RESERVADOS AOS SERVIDORES EFETIVOS*

<i>QDE.</i>	<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>REFERÊNCIA</i>	<i>VENCIMENTOS</i>	<i>REQUISITOS</i>
..	...	...	...	...
01	<i>Diretor Administrativo</i>	<i>V</i>	<i>R\$ 12.150,00</i>	<i>Ensino superior completo e 5 (cinco) anos de efetivo exercício.</i>

Art. 5º Substitua-se dispositivos do Anexo VI do Projeto de Lei Ordinária nº 047, de 2023, com a seguinte redação:

### *“ANEXO VI*

<i>TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS PARA CARGOS COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR</i>	
<i>REFERÊNCIA</i>	<i>VALORES EM REAIS</i>
...	...
<i>V</i>	<i>12.150,00</i>

\*\*\*\*\*

### **JUSTIFICATIVA:**

Após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 047, de 2023, esta comissão viu a necessidade de se propor alterações no referido projeto cuidadosamente elaborado pela Mesa Diretora, com a assistência dos valorosos servidores desta Casa de Leis, a fim de que o mesmo cumpra sua finalidade, surgindo assim, a presente Emenda Substitutiva.

Primeiramente, por questões Administrativas, observamos a necessidade de adequar o início da vigência da nova Lei, para o dia 1º de outubro de 2023, caso o Projeto de Lei nº 047, de 2023, seja aprovado, da mesma forma proposta para os Projetos de Resolução nºs 07 e 08, de 2023 que estão em trâmite nesta Casa de Leis.



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Analisando detidamente o Projeto de Lei observamos também que em sua versão original, o projeto não trouxe aumento na remuneração ao cargo de Diretor, uma vez que cuidou apenas de incluir no salário-base os 40% (quarenta por cento) que, aliás, já são pagos a título de adicional por nível superior. Assim, em termos financeiros, não houve aumento na remuneração.

Entretanto, como serão criados dois novos cargos – Diretor Legislativo e Diretor Administrativo - em substituição do Diretor Geral, resultando em parcial redistribuição das atribuições originalmente concentradas no Diretor Geral, entende esta Comissão como justa a redução parcial na remuneração dos novos cargos.

Essa redistribuição de funções retirará a sobrecarga de atribuições do cargo de Diretor Geral, redistribuindo-as de forma mais organizada aos cargos de Diretor Administrativo e Legislativo, os quais terão um perfil mais especializado de atribuições, um em questões administrativas da casa e o outro em questões legislativas/políticas, respectivamente.

Assim, pela redução de atribuições em comparação ao cargo de Diretor Geral faz sentido que os cargos de Diretor Administrativo e Legislativo sofram uma redução parcial de seus vencimentos de R\$ 15.916,12 (quinze mil novecentos e dezesseis reais e doze centavos) para R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).

Isto posto, a Comissão de Finanças e Orçamento, em consenso com a Mesa Diretora, apresenta a Emenda em tela, com respaldo no Art. 100, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, contando com o apoio dos Nobres Vereadores, para que o Projeto de Lei Ordinária com a presente Emenda seja aprovado, sem maiores prejuízos ao projeto proposto pela Mesa Diretora.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 19 de setembro de 2023.

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

**ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO**  
Relator

**CIRINEU BARBOSA**  
Presidente

**ADEILTON TIAGO DOS SANTOS**  
Membro